



TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-32.401-2022-4 SECRETARIA DA FAZENDA

01 – PREÂMBULO

01.01 – A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **nº 44/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

01.02 – O prazo final para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será até as 10:00 horas do dia 14/10/2022 na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 25, Centro, São Vicente/SP.

01.03 – A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA”, terá início às 10:00 horas do dia 14/10/2022, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 25, Centro, São Vicente/SP.

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 – Contratação de serviços técnico-profissionais nas áreas de Contabilidade e Atuarial aplicadas ao setor público, em complemento as atividades da Secretaria da Fazenda, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

02.02 – Será julgada vencedora a proposta que oferecer o menor preço global para a execução do objeto mencionado no item 02.01.

02.03 – Os serviços deverão ser executados em concordância com Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste edital.

02.04 – O fornecimento de todos os materiais, utilidades, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra que se fizerem necessários a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva e correrão por conta da CONTRATADA.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

03.01.01 - Será vedada a participação de empresas:



- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob falência e insolvência;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de São Vicente;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Sob a forma de consórcio.

03.01.02 – O prazo para início das obras e/ou serviços é do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da "Ordem de Início".

03.02 - Para participar da licitação, a empresa licitante deverá obrigatoriamente estar inscrita no "Cadastro de Fornecedores" da Prefeitura Municipal de São Vicente, cujos documentos deverão estar devidamente atualizados até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, em consonância ao disposto no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

03.02.01 – Poderão, ainda, participar da licitação as licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastro até o terceiro dia anterior à data para recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

03.02.02 – A documentação exigida para cadastramento é a descrita no Anexo I deste Edital.

03.02.03 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, reservado o direito do órgão licitador quanto à exibição do original, se entender conveniente.

03.03 - A empresa licitante deverá apresentar, em separado do envelope de documentação e proposta, carta de credenciamento indicando a pessoa que irá representá-la em todos os atos decorrentes desta licitação.

03.04 - A licitante que não apresentar, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, será excluída da Tomada de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório.

04 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

04.01 – Os envelopes mencionados no preâmbulo deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO / Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 32.401/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2022
Dia 14/10/2022 às 10:00 horas



04.02 - O ato de abertura dos envelopes, contendo a documentação e propostas exigidas no presente Edital, será público, devendo ser lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão que dirigirá esta licitação.

04.03 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

04.04 - Será facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

04.05 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

04.06 - As LICITANTES devidamente enquadradas como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 09.01 “a.2”.

04.07 – Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

05 - DA DOCUMENTAÇÃO

05.01 – A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Vicente no respectivo ramo de atividade e devidamente atualizado;

b) Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no órgão profissional competente – da área contábil, com prazo de validade em vigor;

c) Atestado(s) emitido(s) **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em 50% (cinquenta) por cento.

c.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.



- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de Natureza Civil com Trabalhador Autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional da área contábil;
- e) Comprovação de registro do Responsável Técnico no órgão profissional competente, com prazo de validade em vigor;
- f) – É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

05.02 – Deverão ser apresentadas no Envelope nº 1 – Documentação:

- a) declaração expressa da empresa licitante que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados sejam servidores desta Prefeitura;
- b) declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de contratar com a Administração pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou em processo de liquidação ou falência;
- c) declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93).
- d) declaração que a empresa licitante aceita todas as condições contidas neste Edital, conforme Anexo X;

06 – DA PROPOSTA COMERCIAL

06.01 - Da proposta comercial deverá constar:

- a) nome e qualificação completa da empresa licitante;
- b) prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- c) o valor global do serviço representará sua única remuneração e que não poderá ser superior a R\$ 111.666,65 (Cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
- d) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



e) O prazo de vigência do contrato e o prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e contados da emissão da Ordem de Início;

f) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, contados da emissão / ateste da nota fiscal referente à medição;

g) Dados bancários da licitante para depósito dos pagamentos em conta-corrente (banco, agência, número da conta corrente).

06.02 – O preço unitário e o preço global, proposto por todas as empresas licitantes, deverão ser apresentados em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, considerando na composição dos preços os custos.

06.03 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por pessoa devidamente autorizada.

06.04 – Não serão aceitas quaisquer propostas de vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

06.05 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo estabelecido no Anexo (X) deste Edital, e apresentada DENTRO do envelope nº 02.

06.06 – Deverão ser apresentados no envelope nº 02 – Proposta Financeira e as declarações conforme modelos constantes no Edital.

06.07 – A apresentação de proposta implica no pleno reconhecimento e aceitação de todas as condições e exigências constantes no Edital.

07 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.01 – O prazo previsto para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**.

07.02 – O início da prestação de serviços deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente a assinatura da Ordem de Início emitida pela Secretaria da Fazenda.

08 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01 – A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

08.02 – O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.



08.03 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

08.04 – O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, mão de obra e material de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato de Execução de Obras e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

09 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

09.01 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) no dia e horário fixados no preâmbulo serão rubricados externamente pelos presentes os envelopes contendo as documentações/propostas das empresas licitantes, que, na sequência, serão abertos e o seu conteúdo analisado e rubricado.

a.1 - As empresas licitantes serão indagadas, na sessão pública, no momento da apresentação dos envelopes, sobre a intenção do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

a.2 - As pequenas empresas que apresentarem os documentos, conforme o disposto no item 04.06 deste edital serão consideradas provisoriamente habilitadas para a fase de abertura das propostas.

b) serão inabilitadas as licitantes que não atendam qualquer das exigências contidas nos itens 05 deste Edital ou da Legislação Aplicável;

c) As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no preâmbulo do presente edital.

09.02 – Se, porventura, todas as empresas forem desclassificadas, a critério da Comissão ou de Autoridade Superior da Administração, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias



úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que resultarem na desclassificação.

09.03 - Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, o desempate será efetuado nos termos do art. 3º, § 2º e seus incisos, combinado com o § 2.º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

09.04 – será, assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.05 – As licitantes que desejarem participar dos trabalhos do presente certame poderão nomear Procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

09.06 – A procuração deverá ser entregue em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes.

09.07 – Só terão direito a usar a palavra, a rubricar documentos, a consignar impugnações e recursos e a firmar data, os Procuradores devidamente investidos.

09.08 – A Razão ou Denominação Social da Empresa participante, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

09.09 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitações iniciará a abertura dos envelopes, e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital. A Comissão de Licitação procederá à avaliação e determinará a aceitação ou não dos licitantes concorrentes.

09.10 - A Comissão Municipal de Licitações poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada, dependendo da complexidade da mesma.

09.11 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará ata circunstanciada onde constará o nome das licitantes presentes, suas rubricas e todas as ocorrências e manifestações durante os trabalhos.

09.12 - Será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

09.13 - Será desclassificada a Proposta Financeira da empresa licitante que estiver em desconformidade com o item 06 deste Edital, bem como se a mesma não estiver assinada por pessoa legalmente habilitada.

09.14 – Constituirá motivo para desclassificação de propostas, a cotação de Valor de Prestação de Serviços superior ao valor estabelecido item 06.01, letra “c” deste edital, a cotação de preços manifestadamente inexeqüíveis, bem como o descumprimento das disposições constantes deste edital.



09.15 - Da desclassificação da Proposta Financeira caberá recurso previsto na alínea “b”, inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.01 – A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo menor preço global ofertado pelas licitantes, para execução do objeto mencionado no item 02.01 deste edital.

10.02 – A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

10.03 – Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora, previamente comunicado aos licitantes.

10.03.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Tomada de Preços, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.03.2 - Para efeito do disposto no item 10.03.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.03.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.03.1 letra “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.03.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.03.3 - O disposto nos itens 10.03.1 e 10.03.2 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.04 – Constatada a in verdade de qualquer declaração apresentada pelos licitantes de modo a induzir a erro a Comissão ou com finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório considerar-se-á tipificada a conduta criminal definida no artigo 93, da Lei n.º 8.666/93, o que será comunicado à Autoridade Policial competente.



10.05 – Caso a licitante vencedora seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente.

10.06 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam as exigências do Edital convocatório;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – A Comissão, após o julgamento e classificação das propostas, encaminhará os autos ao Sr. Prefeito Municipal de São Vicente, para homologação ou anulação, conforme o caso.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações.

12.02 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Vicente e dirigidos à Comissão Municipal de Licitações.

12.03 - Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou sem assinatura de representante legal.

13 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.01 - Ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

13.02 – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

I – Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua execução;

II – Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão dos serviços;

13.03 – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;



13.04 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPI;

13.05 - No caso de inadimplência parcial ou total da contratação, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

13.06 – Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços.

13.07 – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

14 – DO CONTRATO

14.01 – Com a empresa adjudicatária do presente certame licitatório, será celebrado contrato formal, conforme inclusa minuta (Anexo III), o qual, fica fazendo parte deste Edital.

14.02 – O contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

14.03 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, contada da data de sua convocação, ficando após esse prazo, sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.04 – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço ou, revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.01 – Arcar com todas as despesas com operação e manutenção dos equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

15.02 – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

15.03 – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

15.04 – Recolher o ISS referente à execução da prestação de serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.01 – Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

16.02 – Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

16.03 – Emitir Ordem de Início para o início dos serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas da obra.

16.04 – Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

16.05 – Fornecer à CONTRATADA, por ocasião do encerramento da prestação de serviços, o competente certificado de conclusão e recebimento dos serviços, para fins de registro, acervo e curriculum.

17 – DO REAJUSTAMENTO

17.01 - Os preços contratuais serão reajustáveis para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índice **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IBGE**), indicados no instrumento convocatório da licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade, ou ainda no contrato.

17.01.01 - a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}, \text{ onde}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor Contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ – índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da licitação;

I = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.



Parágrafo Segundo: Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

18 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – A fiscalização, por parte da Contratante, da execução dos serviços será feita por pessoa(s) indicada(s) no contrato de prestação de serviços, com responsabilidades específicas.

18.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

18.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante contar com a total colaboração da contratada.

18.4 – A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 – A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

18.6 – A contratada deverá manter no local dos serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

18.7 – Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.01 – O Edital contendo as normas e demais elementos referentes a esta Tomada de Preços, poderá ser retirado pelo site www.saovicente.sp.gov.br, sem nenhum custo.

19.02 – Os interessados que hajam retirado a pasta a que se refere o item anterior, poderão encaminhar até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação e proposta financeira, solicitação de



esclarecimentos e informações sobre a presente licitação, desde que a enviem por escrito o Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.03 – A Comissão de Licitações apresentará as respostas às questões formuladas por escrito, até 03 (três) dias antes da data fixada para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação, bem como da proposta financeira, divulgando-as a todos os interessados que tenham retirado a pasta, pelo site www.saovicente.sp.gov.br.

19.04 - Qualquer cidadão interessado poderá oferecer impugnação contra esse Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos Envelopes.

19.05 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes, vedada comunicação ulterior, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

19.06 - A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, antes de firmar o contrato, revogar ou anular presente licitação, na forma da lei, não cabendo em qualquer caso, direito à proponente de reclamar qualquer indenização.

19.07 - Correrão por conta da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

19.08 - A apresentação de propostas implica no pleno reconhecimento deste Edital, sujeitando-se a licitante às condições nele estabelecidas, bem como nos seus anexos, que fazem parte integralmente.

19.09 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

- **02.07.01.04.129.0063.2006.01.3.3.90.39.05 - Tesouro**

20 – DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

20.01 - Este Edital é integrado pelos seguintes Anexos:

- I. Documentos necessários para cadastramento;
- II. Termo de Referência
- III. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- IV. Termo de Ciência e Notificação
- V. Cadastro do Responsável pela Contratada
- VI. Cadastro da Autoridade Responsável
- VII. Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
- VIII. Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- IX. Modelo de Proposta;
- X. Modelo Declaração de Concordância com as Disposições do Edital;
- XI. Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 32401/22

Folha nº _____

20.02 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (13) 3579-1397 – e-mail: icristina.compras@gmail.com, das 09 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

São Vicente, 27 de setembro de 2022

Marta Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Documentação necessária para inscrição de empresas no cadastramento geral de fornecedores e prestadores de serviços desta Prefeitura.

- 1 – Registro Comercial, no caso de empresa Comercial;
- 2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5 - **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;
- 6 - Prova de regularidade de débitos junto à **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante **(Débitos Inscritos na Dívida Ativa)**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- 8 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;
- 9 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei:
 - a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei 8.666/93 Art.31 inciso I.)

OBS: O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma da Lei deverão ser apresentados por cópias (autenticadas) extraídas do Livro Diário, assim como o seu Termo de abertura e encerramento. O livro Diário deverá estar registrado em órgão competente (JUCESP), **ou** órgão de competência de seu Estado, **ou** Cartório de Registro da Comarca mais próxima do fornecedor. O Balanço Patrimonial e sua Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo Contador e pelo Proprietário e suas assinaturas deverão ser autenticadas em cartório. Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômicos financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômicos financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC);
- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

- Liquidez Geral, igual ou maior a 01 (um);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 01 (um);
- Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).



11. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal de grande circulação; ou

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial na sede ou domicílio do proponente ou em Cartório, ou;

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório.

c) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Na hipótese de estar em recuperação judicial, deverá a empresa, sob a pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

Observações:

a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão;

a) Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de có

b)

c) pia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial;

d) Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar, sala 23, Centro - São Vicente/SP.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-32.401-2022-4
EMPENHO Nº XXX/22

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar, nº 384, nesta cidade, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ----- no cargo de ----- doravante denominada simplesmente como "Contratante" e, de outro lado, empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, nº -----, Município de -----/--, representada neste ato pelo Sr. -----, portador da CI-RG nº ----- e CPF/MF nº -----, doravante denominada simplesmente como "Contratada", têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Através da Tomada de Preços nº 44/2022 a Contratada sagrou-se vencedora e se obrigou à Prestação de serviços técnico-profissionais nas áreas de Contabilidade e Atuarial aplicadas ao setor público em complemento as atividades da Secretaria da Fazenda, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à perfeita execução da implantação objeto do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO



3.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ----- (-----), pelo objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

4.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

4.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, mão de obra e material de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Contrato de Prestação de Serviços e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 O prazo previsto para o início da prestação de serviços é de 10 (dez) dias, com execução pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o item 7.1 do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura da Ordem de Início emitida pela Secretaria da Fazenda.

5.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- **02.07.01.04.129.0063.2006.01.3.3.90.39.05 – Recurso: Tesouro**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

7.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.4. A contratada se obriga a submeter à aprovação da Contratante todos os materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação.

7.5. Todos os serviços deverão ser executados em perfeita consonância com as disposições das normas brasileiras, devendo as instalações, obedecerem aos padrões adotados pelas concessionárias dos serviços públicos.

7.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto na lei.

7.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

7.8. A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal próprio, especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato.

7.9. A Contratada será representada pelo(a) Sr(a). -----, portador(a) da CI-RG nº ----- e CPF/MF nº-----, durante a execução do contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a indicar o local para execução do objeto deste contrato bem como para guarda de equipamentos e ferramentas;

b) fiscalizar o trabalho em execução;

8.2. O acompanhamento do contrato será fiscalizada pelo(a) Sr(a). ***** no cargo de ***** portador(a) da CI-RG nº ***** e CPF/MF nº *****, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços contratuais serão reajustáveis para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IBGE**), indicados no instrumento convocatório da licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade, ou ainda no contrato.

9.2. A cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}, \text{ onde}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor Contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ – índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da licitação;

I = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação.

9.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

9.4. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual dos serviços, não caberá qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - No contrato de prestação de serviços, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, dos serviços, a saber:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da lei federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:



10.1.2. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

10.1.3. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

10.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

10.1.5. A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada da penalidade prevista neste instrumento.

10.1.6. As penalidades acima referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados, no 1º dia útil, após da emissão da "Ordem de Início", emitida pela Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 44/2022, bem como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

19.1. Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ ().



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

20.1. Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

b) Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

c) Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 32401/22
Folha nº _____

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DA LICITAÇÃO

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais nas áreas de Contabilidade e Atuarial aplicadas ao setor público em complemento as atividades da Secretaria da Fazenda..

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Vicente, XX de XXX de XXXX

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-mail particular:

E-mail institucional:

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VIII

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Tomada de Preços nº 44/2022

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura



ANEXO IX

(Modelo)
PROPOSTA

Cidade – UF,de de

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.:Tomada de Preços nº/.....

Em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 44/2022 a empresa, CNPJ nº....., estabelecida no, compromete-se a realizar os serviços objeto da referida licitação nos termos do ato convocatório, apresentando para o devido julgamento, as planilhas orçamentárias que atendem ao Termo de Referência da referida Tomada de Preços.

OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais nas áreas de Contabilidade e Atuarial aplicadas ao setor público em complemento as atividades da Secretaria da Fazenda, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

Nome da Empresa
CNPJ
Representante Legal (assinatura)



ANEXO X

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Tomada de Preços nº. 44/2022,

DECLARA:

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Licitação;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____(Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:, de de .

Assinatura e carimbo